

-----ATA NÚMERO 34/2022-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM QUINZE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE DOIS.**-----

-----Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

-----Presentes ainda, Ana Fernanda Osío Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que preenche, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa e a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, da Coligação Confiança, que substitui, ao abrigo da mesma disposição legal, o

Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por moradores da zona da Ajuda, reclamando sobre o ruído, no passado sábado de manhã, devido às obras de contenção periférica da Unidade de Execução 07, questionando, a este propósito, se tinha sido solicitada a licença especial de ruído e se já estava licenciada a referida contenção.-----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, após averiguação junto dos serviços, informou que já fora emitida a licença de escavação e contenção para o lote 1, tendo também sido requerida uma licença especial de ruído.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e acerca de um assunto falado na semana anterior, nomeadamente a execução de obras a decorrer no antigo prédio da Indutora, questionou o ponto de situação, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que fora emitida uma licença de obras ainda pelo

executivo anterior e que a ligação interior já existia e que qualquer situação de diferendo será entre privados.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a propósito de outra obra em curso, nomeadamente na Rua do Lazareto, junto ao Largo da Forca, e a pedido de alguns moradores, se a obra iria cumprir com os alinhamentos do resto do arruamento, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que os alinhamentos previstos teriam de ser cumpridos mas que iria averiguar o ponto de situação junto dos serviços.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, e relativamente a algumas inundações verificadas na Escola do Boliqueime, na passada segunda-feira e que levou a que os alunos do pré-escolar não pudessem frequentar a escola, questionou a origem do problema, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse não ter conhecimento de nenhuma situação de gravidade, esclarecendo que, durante as férias escolares, foram efetuadas algumas intervenções ao nível de pinturas mas nada ao nível da cobertura. Referiu ainda que existiu um contacto do Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, que enviaria por escrito alguma situação anómala mas que até agora não foi enviada, não tendo ficado ciente de nenhuma gravidade, mas que iria solicitar a averiguação da situação.-----

-----Intervindo ainda sobre este tema, o Senhor Vereador Miguel

Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deixou o alerta para estas situações tendo em conta a época de chuvas que se aproxima.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, disse que haviam sido abordados por munícipes relativamente ao problema da insegurança na cidade, tendo sido já comunicado anteriormente pelo executivo um conjunto de medidas concretas para atacar a situação, mas o problema tem vindo a se agudizar. “Na altura foi feito veicular que iria existir uma reunião com a Secretária de Estado da Administração Interna e, nesse sentido, questionamos que medidas concretas foram tomadas e quais as conclusões, bem como a questão do encerramento de algumas artérias da cidade”, acrescentou.-----

-----Intervindo, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, começou por dizer que “ninguém acredita que o tema da insegurança começou há seis meses. Em 2020, já haviam muitas notícias a dar conta da falta de segurança na cidade e com a pandemia estas questões aumentaram e não se viram ser tomadas medidas para atenuar esta situação. Desde que este executivo tomou posse, têm sido tomadas medidas com outros parceiros, desde logo entidades públicas e associações e este é um tema central. Têm sido efetuadas muitas reuniões e tem sido feita muita pressão no sentido de serem reforçados os meios policiais”. Deu conta ainda que falou pessoalmente com o Ministro da Administração Interna, estando para ser agendada uma reunião

oportunamente, tendo sido dada a garantia por parte da Secretária de Estado que haveriam reforços para a PSP Regional. Continuando, disse: “Os indicadores que a Polícia e o Ministério da Administração Interna possuem dão conta de que o índice de criminalidade na cidade está mais baixo, mas na prática e no terreno não é o que sentimos e sabemos que tem de ser feito um trabalho persistente e de muita resiliência e nota-se uma tentativa de colar este aumento de insegurança com o início do nosso mandato. Falei com o Comandante da PSP Regional, fiz questão de assumir este tema publicamente e a resposta foi a de que o índice de criminalidade estava baixo, como consequência da baixa apresentação de queixas registadas. Sabemos que esta não é a realidade e temos reclamado, sobretudo ao nível de mais patrulhamento nas ruas da cidade.”-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que “o encerramento da Travessa da Amoreira foi efetuado a pedido dos moradores e estes mostram-se contentes com a decisão, tal como já foi efetuado num beco junto à Igreja de São Gonçalo, sendo que outros se seguirão, como junto à Ponte Nova. Também já foram fechados sete prédios devolutos e serão encerrados, brevemente, mais quatro edifícios nestas condições. Quero referir, ainda, que a Câmara está a trabalhar, conjuntamente com o Governo Regional e a Segurança Social, num projeto muito sério para implementação de um tratamento do uso de drogas e é lamentável que se transforme este trabalho em

política, porque esta questão, infelizmente, já se arrasta há muitos anos e o problema tem vindo a aumentar com o consumo de drogas sintéticas, por serem mais acessíveis e pelo facto de não estar legislada o seu consumo. Esta questão não se resolverá só com mais presença de polícia na rua, mas será mais um elemento dissuasor, entre outras medidas”.-----

-----Continuando, referiu a criação da Habitação Solidária, já completamente equipada e pronta para receber os primeiros quatro indivíduos que já estão devidamente referenciados, para depois avançar para mais casos idênticos. Disse ainda que “este não é um problema da Câmara Municipal mas sim de toda a sociedade, quer entidades do Estado, quer de entidades que recebem apoios para tratar estas questões, e será um longo trabalho”.-----

-----Usando da palavra, e relacionado com este tema, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu subscrever o que havia sido dito pelo Senhor Presidente e deu conta de medidas no terreno, mormente da elaboração de um Plano Municipal para as Pessoas Sem Abrigo. “Conforme foi referido, têm existido alterações ao nível dos consumos de substâncias psicoativas (o tipo de substâncias) e a Câmara não é um organismo de Saúde, nem de Segurança Social, nem pretende substituir-se aos mesmos, pois estes são os organismos com competência na matéria específica. Pretendendo-se sim, uma ação concertada com todas as entidades envolvidas de forma a que essencialmente, os números não aumentem, pois será já um bom

indicador da nossa intervenção, mostrando disponibilidade para o trabalho em cooperação e criação de sinergias entre as várias entidades, desejando principalmente que os indivíduos aceitem ser tratados e reintegrados”, sublinhou.-----

-----Intervindo sobre esta matéria o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “o Relatório Anual de Segurança Interna, evidencia uma redução de algumas atividades criminais, mas foi o reflexo do tempo de pandemia e daí o esforço junto da Administração Interna para ser efetuado um reforço de meios. A questão do consumo das drogas sintéticas é um problema que se acentuou nas duas regiões autónomas, mas sem grande incidência no território continental, pelo que tem de existir a capacidade para levar esta questão a quem tem competências para agir, porque quem tem as competências para atuar é o Governo da República”.-----

-----Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, por sua vez, questionou quais as entidades que têm a chave dos portões, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que possuem chave as corporações de bombeiros, bem como Serviço Municipal de Proteção Civil, Cruz Vermelha, PSP, GNR, moradores e os serviços camarários, referindo ainda que, caso se verifique uma melhoria nas condições de segurança, os portões serão abertos.-----

-----Usando agora da palavra e ainda sobre este tema, o Senhor

Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter ficado a perceber que a pandemia foi muito responsável por agudizar esta situação e perceber que a Câmara está a efetuar algum trabalho de coordenação, dando a entender que nos executivos anteriores não existia, nem foi feito nada, o que não é verdade. “Existia já um trabalho de coordenação com várias entidades públicas e associações, tendo, inclusive, sido criado um projeto semelhante à habitação solidária, na Freguesia de São Pedro. Também foi efetuado trabalho na área dos Sem Abrigo, inclusive um trabalho embrionário com algumas associações, e foi realizado um trabalho de integração em coordenação com a Segurança Social. Subscrevo que a Câmara não é uma entidade de saúde, embora, na altura, se tenham conseguido efetuar alguns internamentos compulsivos, mas por terem liberdade de ação muitos voltaram às ruas e o problema da segurança nunca foi descurado. Neste sentido, criaram-se condições para a rápida aprovação da instalação das câmaras de vigilância, sendo importante perceber que os relatórios e informação georreferenciada são fundamentais para outras instalações. Procurou-se desenvolver os conselhos locais de segurança, sendo de reconhecer que este é um problema que tem de ser resolvido e que se algum trabalho está no terreno é fruto do trabalho efetuado anteriormente”, disse.-----

-----A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, voltando a intervir e a propósito das esplanadas,

referiu: “Durante a pandemia, existiu uma certa tolerância ao aumento das áreas das esplanadas devido aos afastamentos, mas o que acontece é que hoje em dia mantém-se a situação dificultando a circulação em certas zonas, quer de pessoas com mobilidade reduzida quer com carrinhos de bebé e em vez de se assistir a uma diminuição destas áreas, assiste-se precisamente ao contrário, questionando se existiram mais licenciamentos de esplanadas e que medidas a Câmara irá tomar”.

-----Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse não ter havido mais licenciamentos mas sim o uso abusivo das áreas públicas, referindo que já foi efetuado um levantamento desta ocupação na Zona Velha e a legalidade será reposta, sendo necessário conciliar os moradores e as atividades comerciais, dando ainda conta de que está ser trabalhado um regulamento onde serão corrigidas situações de horários de funcionamento, esplanadas, cumprimento da lei do ruído, entre outros aspetos.

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que está no final o levantamento destas situações em toda a zona baixa da cidade bem como na zona da Ajuda, nomeadamente o que foi licenciado e o que está a ser pago, desde esplanadas a colocação abusiva de guarda sóis, no sentido de regularizar o que é passível de legalizar, bem como será efetuado um trabalho de sensibilização junto dos comerciantes no sentido de repor a situação do que está

legalizado.-----

-----Usando novamente da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, fez referência ao inicio das festas de finalistas, existindo a convivência das escolas para a realização de festas com licença para venda de bebidas alcoólicas, quando se sabe que na sua maioria os frequentadores das festas são menores.-----

-----Em relação a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que já no ano passado foi manifestado o desagrado face a estas situações.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “a lei atual é ridícula, com proibição de venda de bebidas a menores de 18 anos, quando sabemos que os mais velhos podem comprar as bebidas para os mais novos, no entanto, as medidas que podem ser e serão tomadas são as de limitação de horários de funcionamento das festas”.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, a este propósito, disse ainda que não serão autorizadas quaisquer festas neste âmbito nos Complexos Balneares.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – REVISÃO AO ORÇAMENTO:-----

----- - **Aditamento à 3ª Revisão ao Orçamento – Ano**

Económico de 2022. - Submetida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que há necessidade de inscrever/reforçar no orçamento o valor de: - € 2.350 de receita relativa a donativos; - € 29.320 relativo a receita de fundos comunitários (projetos Europeus). Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e para os previstos efeitos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha submeter à Assembleia Municipal, para aprovação o aditamento à 3.ª Revisão ao Orçamento de 2022, de acordo com o mapa de Modificações do Orçamento da Receita, que se anexa”.----

---Intervindo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, explicou que estas receitas advêm de donativos e as rubricas não estavam abertas por isso era necessário efetuar esta alteração de forma a contabilizar a receita.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou porque razão foram suprimidas estas rubricas das doações, rendas e bens e serviços e fundos comunitários do Fundo de Turismo, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que para serem contabilizadas foi necessário criar esta compensação interna e só depois de autorizado em Assembleia Municipal é que poderão ser abertas as

rubricas e inscrever estas receitas nas novas rubricas.-----

2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro de caráter Educativo**

para o ano de 2022: - Foi aprovado, por unanimidade, a atribuição para o ano em curso, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Educativo, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (A):-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do nº 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”*; c) As pessoas coletivas e singulares que constam no documento em anexo, parte integrante da presente deliberação, prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio educativo; d) As respetivas

candidaturas foram apresentadas no decurso do ano de 2021; e)
De acordo com a informação de análise das candidaturas do Departamento de Educação e Valorização Social (DEVS), constante nos respetivos processos, os destinatários dos apoios cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, diploma aplicável aos apoios em referência para 2022, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro do corrente ano, publicitada pelo Aviso n.º 5238/2022, de 11 de março, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 11 de março, páginas 290 e 291. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2022, do apoio financeiro de € 33.000,00 (trinta e três mil euros) às pessoas coletivas e singulares constantes do anexo à presente deliberação e integrante da mesma. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2022/3300”.-----

---Usando da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, e acerca da atribuição de apoios ainda para atividades a decorrer este ano, questionou se se deveu a atrasos dos pedidos das Associações e, se assim foi, qual a razão de terem

sido aceites.-----

---Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse terem tido a informação que muitas candidaturas estavam a ser enviadas para um email incorreto e não foram contempladas aquando da primeira atribuição de apoios e que, de forma a não prejudicar nenhuma entidade, foram contempladas agora estas candidaturas.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, voltou a realçar a fundamentação dos apoios.-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro de carácter Desportivo para o ano de 2022:** - A Câmara deliberou, por unanimidade proceder à atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de carácter Desportivo, conforme lista anexa à deliberação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (B):-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da

alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças*”; c) De acordo com as informações do Departamento de Juventude e Desporto (DJD, constantes nos respetivos processos, os destinatários dos apoios prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio desportivo e cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, diploma aplicável aos apoios em referência para 2022, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro do corrente ano, publicitada pelo Aviso n.º 5238/2022, de 11 de março, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 11 de março, páginas 290 e 291. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2022, do apoio financeiro global de € 134.270,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta euros) às pessoas coletivas identificadas nas supra citadas informações do DJD, nos termos e montantes aí previsto. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram

a informação de cabimento n.º 2022/3358”.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se existirá mais algum apoio além do financeiro, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que este apoio está direcionado para serviços de transporte, limpeza de espaços, montagem de palcos, som e luz.----

3 – URBANISMO:-----

-----**3.1 – Recurso Hierárquico – Anulação ou Revogação do**

Ato de Indeferimento: - Em presença do processo da Sociedade “Lidl & Companhia (proc.º 3901/2022, sub-proc.º 2022000152), interpondo recurso hierárquico a solicitar a anulação ou revogação do ato administrativo, relativo ao despacho desfavorável de uma informação prévia para o projeto de edificação de uma loja a edificar na Rua das Mercês, n.º 76 a 88 e 96, Largo Severiano Ferraz, n.º 16, Rua dos Ferreiros, n.º 191, Travessa do Redondo e Rua da Saúde, São Pedro, a Câmara, de acordo com o parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 2022-019), tomou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, a seguinte deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado: “1. A Sociedade Lidl & Companhia, interpôs recurso hierárquico para o Presidente da Câmara Municipal, onde pede a anulação ou revogação do ato administrativo praticado pelo Vereador do Pelouro do Urbanismo em 19/05/2022, relativo ao despacho desfavorável de uma informação prévia para o projeto de edificação de uma loja de produtos alimentares e consumo a erguer

na Rua das Mercês, n.º 76 a 88 e 96, Largo Severiano Ferraz, n.º 16, Rua dos Ferreiros, n.º 191, Travessa do Redondo e Rua da Saúde - São Pedro; 2. A decisão sobre os pedidos de informação prévia é da competência da câmara municipal, nos termos do artigo 5.º n.º 4 e 16.º n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; 3. O Vereador do Pelouro do Urbanismo praticou o ato no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competência dos presidente da câmara municipal nos vereadores a tempo inteiro constante do Edital 216/2022, de 7 de abril; 4. O recorrente deduziu o recurso hierárquico para o órgão incompetente; 5. O recurso não foi rejeitado, nos termos do artigo 196.º n.º 1 do CPA, mas por força do disposto no artigo n.º 2, em conjugação com o disposto no artigo 41.º do CPA, o recurso foi recebido e enviado oficiosamente ao órgão titular da competência – câmara municipal; 6. O recurso hierárquico foi apresentado dentro do prazo (artigo 193.º n.º 2 do CPA), e por quem de direito, (artigo 186.º alínea a) do CPA); 7. Os fundamentos, de facto e de direito, que compõem o recurso foram apreciados, designadamente: 7.1. A alegada violação do disposto no artigo 35.º n.º 2 do RPD MF; 7.2. A demolição de parte do Edificado Existente; 7.3. Do Alegado Risco de Perigosidade; 7.4. Do parecer vinculativo da Secretaria Regional do equipamento e Infraestruturas (SREI); 7.5. Da classificação da Operação Urbanística como “grande gerador de deslocamentos”, nos termos do artigo 15.º n.º 1 do RPD MF; 7.6. Dos vícios da notificação camarária e do procedimento camarário

respeitante à violação do disposto no artigo 16.º n.º 4 do RJUE, e da falta de audiência Prévia; 8. Em relação ao **fundamento de direito “Da alegada violação do disposto no artigo 35.º n.º 2 do RPDMF”**, o recurso deve improceder, conforme resulta da informação técnica com a referência 171_DRUP2022-LC, de 11/07/2022, donde resulta que *“a proposta apresentada não cumpre com o artigo 35.º do RPDMF, nomeadamente com o n.º 2, conforme extrato da planta de ordenamento”*. Porquanto, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do RPDMF, *“nos casos em que a operação urbanística se localize em área em situação urbanística consolidada, a edificabilidade a viabilizar na construção de novos edifícios ou na ampliação dos edifícios existentes deve ser a que melhor garante a integração urbanística dos novos edifícios ou corpos edificados na envolvente e a preservação das características e imagem dominantes do local”*. Ou seja: *“a proposta apresentada não preserva as características e imagem do local”* por se encontrar *“no centro histórico e dentro de uma área de reabilitação urbana orientada por um programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU)”*, como também, não cumpre com o ínsito no n.º 3 do artigo 35.º do RPDMF, na parte em que a proposta *“não mantém as características do local em termos de malhas, morfologias, tipologia edificatória, número de pisos acima do solo e alinhamentos de fachada existentes”*; 9. Em relação ao **fundamento apresentado acerca da “demolição de parte do Edificado Existente”**, também resulta da informação técnica com a referência 171_DRUP2022-LC,

que a mesma deve improceder, uma vez que, “a operação urbanística apresentada não cumpre com o n.º 1, do artigo 66.º do RPDMF, prevendo a demolição de edifícios confinantes com um traçado urbano, do tipo II, Rua das Mercês, conforme extrato de Planta Ordenamento II.” Ora, “tendo em vista que os traçados urbanos são unidade tipo morfológicas, constituídas por troços de arruamentos que constituem uma referência histórico urbanística marcante da estrutura e da imagem da cidade, que se pretende salvaguardar e valorizar, a proposta ignora tal facto e propõe a demolição de alguns desses edifícios que confinam com o suprarreferido traçado urbano”; 10. Em relação ao **fundamento apresentado sobre “o alegado Risco de Perigosidade”**, resulta da informação técnica com a referência 171_DRUP2022-LC, o esclarecimento, que, quando a câmara municipal refere que “o imóvel previsto está localizado em área ameaçada pela instabilidade de arribas e vertentes, de risco moderado”, refere-se a título informativo que, “a operação urbanística fica condicionada ao cumprimento do ponto 5, do artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, cabendo ao interessado a apresentação de um termo de responsabilidade de técnico habilitado para o efeito, declarando que a realização da operação urbanística em causa, sujeita a controlo prévio, não vai contribuir para elevar o grau de perigosidade do local em causa”; 11. Em relação ao **fundamento apresentado sobre “o parecer vinculativo da Secretaria Regional do Equipamento e Infraestruturas (SREI)”**,

resulta da informação técnica com a referência 171_DRUP2022-LC, a clarificação que no ofício enviado com a referência S-2022/1828, em 24/05/2022, não consta que “a operação urbanística não se encontra dentro das áreas ameaçadas pelas cheias”. O fundamento apresentado é improcedente porque invoca conteúdos inexistentes do despacho; 12. Em relação ao **fundamento apresentado sobre “a classificação da Operação Urbanística como grande gerador de deslocamentos”**, improcede tendo presente os argumentos constantes da informação técnica da Divisão de Mobilidade e Trânsito, com a referência 2123/DMIE/DMT/2022, datada de 23.08.2022, que se reproduz na íntegra; 13. Em relação ao **fundamento apresentado sobre os vícios da notificação enviada e da falta de audiência prévia**, cumpre esclarecer que não houve vício de forma da notificação camarária em violação do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do RJUE, dado que, a câmara municipal só está obrigada ao cumprimento do disposto no mencionado artigo nos casos em que seja possível rever a informação prévia desfavorável, conforme já esclarecido no ofício n.º 2429/2022, de 24/06/2022, onde se demonstra a existência de uma violação absoluta do artigo 38.º, número 1, alínea a) do RPDMF. Relativamente à falta de audiência prévia, remete-se a apreciação para o parecer jurídico com a referência 045-DOT2022-RQ, de 21/06/2022, que se reproduz na íntegra; **14. Decisão** – Em virtude do supra exposto, deverá toda a fundamentação improceder, devendo ser mantido e confirmado o ato

administrativo, isto é, o despacho desfavorável do Vereador, proferido em 19/05/2022; **15. Proposta de deliberação** – Propomos que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei 74/2013, de 12 de setembro, e artigos 5.º n.º 4 e artigo 16.º n.º 1 do RJUE, assim como, nos termos do artigo 197.º do CPA, **decida não conceder provimento ao recurso hierárquico e confirme, pelos fundamentos argumentativos elencados, o despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, datado de 19/05/2022;** 16. Integram a presente deliberação as informações técnicas que a seguir se identifica: 16.1. do Departamento de Ordenamento do Território n.º 045_DOT2022_RQ, de 2022/06/21, duas folhas; 16.2. da Divisão de Reabilitação Urbana de Projetos n.º 171_DRUP2022_LC, de 2022/07/11, duas folhas; 16.3. da Divisão de Mobilidade e Trânsito n.º 2123/DMIE/DMT/2022, de 2022/08/23, duas folhas”.

---Intervindo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse: “Deu entrada um pedido de informação prévia, cujo parecer da Câmara foi desfavorável, tendo como base o atual PDM e o facto de estarem projetadas alterações de vulto naquele quarteirão, pelo que a empresa apresentou o recurso hierárquico que foi agora presente a esta reunião”.

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse que, pelo envio tardio da agenda e por falta de documentação, não foi possível analisar em tempo útil este

pedido, não sendo normal empresas desta dimensão solicitarem recurso hierárquico, solicitando o adiamento deste ponto para a próxima reunião.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que devido aos prazos legais, não seria possível adiar esta votação.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Uma vez que a presente deliberação constitui um recurso hierárquico para a câmara municipal de uma decisão do vereador do urbanismo, pressupõe-se que todos os 11 vereadores que compõem o executivo tenham conhecimento do processo para que possam votar em consciência. Nesse sentido, os vereadores da Confiança propuseram o adiamento da votação até serem fornecidos e analisados os seguintes documentos: (1) Pedido de Informação Prévia da LIDL, entrada nº 2357, de 13/04/2022; (2) Despacho Desfavorável do vereador da CMF datado de 19/5/2022, e vertido no Ofício nº S-2022/1828, de 24/05/2022; (3) Requerimento de audiência prévia, da LIDL, que deu entrada na DOT com o nº 3661/2002, de 09/06/2022; (4) Requerimento de recurso Hierárquico da LIDL com entrada nº 3901, de 22/06/2022 e (5) Resposta da CMF com a informação prévia desfavorável, ofício nº 2429/2022, de 24/06/2022. Esta solicitação foi recusada por parte da maioria PSD, o que não deixou outra alternativa aos vereadores da Confiança, a não ser votar contra a presente deliberação”.-----

-----**3.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em face do requerimento apresentado por Bruno Miguel Figueira Vasconcelos e Cláudia Raquel Camacho Rodrigues Vasconcelos (proc.º 1329/2022, sub-proc.º 2016000153), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU), decorrente da execução das obras de reabilitação do prédio situado à Travessa João Caetano, números vinte e vinte e dois, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, deferir, por unanimidade, com base na informação da Divisão Jurídica (refª. 553-DJF/DJ/2022).-----

-----**3.3 - Declaração de Caducidade do Alvará de Loteamento**

(nº 81/83): - Perante o processo de José Jaime Gonçalves (proc.º 914/2022, sub-proc.º 2012000007), solicitando a declaração de caducidade do alvará de loteamento n.º 81/83, referente ao prédio localizado ao Sítio do Bom Sucesso/Caminho do Meio, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base nas informações do Departamento de Ordenamento do Território (refªs 30_DOT2022_GC e 006_DAJU2022_DP), a deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente: “Considerando que: a) A 29/06/1983, foi autorizado, em reunião da CMF o licenciamento do loteamento urbano, do prédio sito ao Sítio do Bom Sucesso/Caminho do Meio, titulado pelo alvará de loteamento n.º 81/83; b) O alvará de loteamento n.º 81/83, foi aprovado na vigência do Decreto-Lei 289/73, de 6 de junho; c) No artigo 19.º deste diploma legal, são estabelecidas as especificações que devem

constar do alvará de loteamento, onde se inclui a realização das obras de urbanização aprovadas; d) O artigo 24.º alínea c) do referido diploma prescreve que a licença de loteamento caduca se as obras de urbanização não forem iniciadas no prazo máximo de um ano a contar da data do alvará de loteamento, ou concluídas no prazo fixado pela câmara municipal; e) Nos termos do artigo 24.º alínea c) do referido diploma, o proprietário disponha de um prazo máximo de um ano a contar da data do alvará de loteamento, ou do prazo fixado pela câmara municipal, para dar início às obras de urbanização; f) O proprietário pelo requerimento com a referência de entrada 2022/914, de 11/02/2022, vem com o fundamento de não terem sido iniciadas nem concluídas as obras de urbanização, solicitar a declaração da caducidade da licença; g) As obras de urbanização não foram de facto realizadas, conforme se verifica na informação com a referência 377/DJF/DFTU/2022, da Divisão de Fiscalização; h) O legado a nível jurisprudencial e doutrinal acerca desta matéria indica-nos que a caducidade não operou, nem opera de forma automática, ou seja *ope legis*; i) Não se verificando declaração de caducidade da licença *ope legis*, necessário se torna que a mesma seja agora declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado, conforme determina o artigo 71.º, n.º 5 do RJUE; j) Os fundamentos e os termos aduzidos no parecer jurídico 30_DOT2022_GC apontam nesse sentido; k) Pelo ofício com referência 2022/2952, de 27/07/2022, foi o proprietário notificado da intenção da CMF de

declarar a caducidade da licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 81/83, sito ao Sítio do Bom Sucesso/Caminho do Meio, Santa Maria Maior, tendo sido dado prazo para audiência dos interessados, conforme o artigo 71.º n.º 55 do RJUE; l) Findo o prazo, não foi rececionado nos serviços da CMF qualquer exercício do direito ao contraditório pelo proprietário; m) Que os pressupostos e fundamentos aduzidos no parecer jurídico 30_DOT2022_GC, se mantêm inalterados e plenamente válidos na justificação da intenção da declaração da caducidade. Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 71.º, n.º 5, conjugado com o n.º 3, alínea a) do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, declarara caducidade do licenciamento, por não terem sido realizadas as obras de urbanização”.

4 – PESSOAL:

Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores:

- Submetida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação com o seguinte teor:-----

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de

trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; 3 - O n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, dispõe que pode ser autorizada a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; 4 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2022, aprovado na Sessão da Assembleia Municipal do Funchal de 29 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal do Funchal datada de 16 de dezembro, e alterado por deliberação da Assembleia Municipal na sessão ordinária de 27 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal do Funchal datada de 17 de março de 2022, contempla determinados postos de trabalho nas carreiras gerais de técnico

superior e de assistente técnico que não se encontram ocupados, mas que são necessários para que os Serviços alcancem as atribuições, as competências e os objetivos fixados; 6 - O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2022, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de dezembro de 2021, afeta, na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de 692.606 mil euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 7 - A Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 24 de agosto de 2022, atribuí cabimento para os referidos recrutamentos. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterado pelo artigo 4.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, delibere o seguinte: I - Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para 2022: a) Dois postos de

trabalho de Técnico Superior Consultor Jurídico, da carreira geral de técnico superior; b) Um posto de trabalho de Técnico Superior de Economia e Gestão, da carreira geral de técnico superior; c) Um posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia do Ambiente, da carreira geral de técnico superior; d) Cinco postos de trabalho de Técnico de Serviços Jurídicos, da carreira geral de assistente técnico. II - Autorizar que possam concorrer trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, tendo em conta a urgência no preenchimento dos lugares e a especificidade dos postos de trabalho a ocupar. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou o reforço de novos postos na área jurídica, tendo em conta que há pouco tempo haviam sido integrados quadros com esta formação, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu: “Trata-se de uma situação diferente. Não são técnicos superiores, mas sim técnicos jurídicos para o Serviço de Execuções Fiscais. Este recrutamento visa absorver alguns estagiários que atualmente já estão a efetuar este

serviço e com o fim dos estágios o serviço será altamente prejudicado”.-----

---Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se existem técnicos em mobilidade, mencionando o reporte de algumas carências ao nível do Ambiente, Obras Públicas e Jardins, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que do concurso referido para técnicos superiores juristas, já saíram alguns elementos para outros locais mediante outros concursos, tendo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, acrescentado que estão a decorrer admissões para mais trinta cantoneiros e dez motoristas de pesados.-----

5 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Deliberação da Coligação Confiança, intitulada “Gabinete de Informação e Consulta Jurídica:** - Foi apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança, a proposta de deliberação referenciada em título, com o seguinte teor:-----

---“A Constituição da República Portuguesa, estabelece no seu artigo 20.º, consagrando o estipulado no artigo 8º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que a todos é assegurado o Acesso ao Direito e aos Tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a Justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos. O Acesso ao Direito e aos Tribunais constitui, um direito fundamental de todos os Cidadãos, cabendo ao Estado, através do Ministério da Justiça,

por si, ou através de Parcerias estabelecidas para o efeito, concretizar. Um dos pilares centrais que deve presidir à sua concretização, é o acesso à informação e consulta jurídicas. A resolução de conflitos, sejam de que natureza forem, passa, em grande parte, pela informação e tomada de consciência por parte dos cidadãos dos seus direitos e dos seus deveres. Apenas cidadãos esclarecidos podem tomar boas decisões. Assim, a equipa da Confiança propõe a criação de um Gabinete de Informação e Consulta Jurídica, em parceria com as Instituições competente, nomeadamente o Conselho Regional da Ordem dos Advogados, dotando o Município de um gabinete, destinado aos que tenham menos recursos financeiros, e de forma a dar uma resposta mais célere e eficaz em matéria de apoio jurídico e acesso ao direito, sem passar pelo crivo moroso e complexo da segurança social. Propomos a Ordem dos Advogados por ser a associação pública representativa dos profissionais que, em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Advogados, exercem profissionalmente a Advocacia, constando das suas atribuições, designadamente, colaborar na Administração da Justiça, promover o acesso ao conhecimento e aplicação do Direito e por já ter manifestado a sua disponibilidade para este tipo de parcerias. O apoio Jurídico será prestado por advogados indicados pelo Conselho Regional da Ordem dos Advogados garantindo qualidade, bem como isenção e imparcialidade em relação a eventuais litígios com o próprio Município. O Gabinete de Informação e Consulta Jurídica poderia

ter o seu local de funcionamento junto dos Julgados de Paz do Funchal, o que permitiriam uma concentração neste local das questões jurídicas dos munícipes. O Gabinete de Informação e Consulta Jurídica destina-se a assegurar a informação e consulta jurídicas, de forma gratuita, aos cidadãos residentes na área geográfica do Município e que, por insuficiência de meios económicos, não disponham de meios para custear os serviços prestados por Advogado, em termos e condições a definir mediante aprovação de Regulamento Municipal. Informação jurídica considera-se o esclarecimento prestado por Advogado, sobre a interpretação e aplicação de normas do ordenamento jurídico que, não tenham por base uma situação concreta ou suscetível de concretização, enquanto consulta jurídica a atividade de aconselhamento jurídico solicitado pelo beneficiário e que consiste na interpretação e aplicação das normas jurídicas a questões concretas ou suscetíveis de concretização. O beneficiário do Gabinete de Informação e Consulta Jurídica serão, exclusivamente, a pessoas singulares de reconhecida insuficiência económica (Ex.: rendimento igual ou inferior à RMMG) e outras situações a definir Município em Regulamento a aprovar para o efeito (Ex.: violência doméstica, incapacidade, vulnerabilidade social). No âmbito do protocolo a propor à Ordem dos Advogados, a mesma elaborará lista de Advogados, os quais, se disponham a prestar informação e aconselhamento jurídico no Gabinete de Consulta e que sejam residentes e/ou laborem no Município. O pagamento dos

honorários aos Advogados será assegurado pelo Município, em valor a acordar. **Assim, vêm os vereadores da Confiança propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a criação do Gabinete de Informação e Consulta Jurídica, nos moldes suprarreferidos e a aprovar em Regulamento (exemplo em anexo)**".-----

---Intervindo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, questionou se o propósito é a criação de um Gabinete de Apoio a uma consulta jurídica ou apoio judiciário, ao que a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, respondeu que se pretende apenas a consulta jurídica.-----

---Continuando, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que não se justifica a criação de um Gabinete para consulta jurídica por ser um ato estranho às competências da Câmara, sendo esta matéria da competência do Estado.-----

--- - Posta à votação, foi a proposta reprovada com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à Frente:** "O parecer n.º 06/PP/2013-C da Ordem dos Advogados – Conselho Distrital de Coimbra, impõe que em regra não se justifica a criação de gabinetes de consulta jurídica, por parte das autarquias locais, por ser um ato estranho às suas atribuições e competências, previstas na então Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mas cujas normas têm equivalência atual na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Com efeito, esta é uma matéria que é

da competência do Estado português. Apenas nos casos previstos no artigo 15º n.º 5, da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho (Lei de Acesso ao Direito – LAD), poderá uma autarquia Local efetuar consulta jurídica, desde que em termos a definir por protocolo celebrado entre aquela entidade e a Ordem dos Advogados e após posterior homologação pelo Ministério da Justiça. Contudo, tal só poderá ser efetivamente admitido como forma de garantir que certos grupos de pessoas, por razões culturais, sociais ou de carência económica, possam usufruir do direito fundamental à consulta jurídica, quando não puderem aceder ao referido sistema de acesso ao direito. No caso concreto do Município do Funchal, foi possível aferir que, para o ano de 2022, se encontram inscritos no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais (SADT) cento e vinte Advogados, ou seja, profissionais que se decidiram a, designadamente, prestar aconselhamento jurídico, por via da consulta jurídica, isto sem contabilizar os que se encontram inscritos no SADT nos restantes Municípios da Região Autónoma da Madeira. Face a esta realidade, e de acordo com a orientação do referido parecer, não existe razão ou exceção que justifique a criação deste Gabinete. Acresce que a consulta jurídica é a modalidade de proteção jurídica menos usual, sendo que na maior parte das vezes os cidadãos necessitam de apoio judiciário, para recorrer às instâncias judiciais, sendo que a aferição dessa necessidade já ocorre no Instituto de Segurança Social, aquando da apresentação do requerimento de pedido de proteção jurídica.

Ao aprovar esta deliberação, estaríamos, na maioria dos casos abrangidos, a confundir os Municípes, pois incorreriam na necessidade de apresentação de dois pedidos: um perante o Município, para consulta jurídica, e outro perante o ISSM, com hipótese de ambos serem prestados por Advogados distintos.”-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas e cinquenta minutos.---

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 676/2022, publicada nos locais de estilo.